



PROCESSO N° 655/16

PROTOCOLO N° 13.858.460-7

PARECER CEE/CEMEP N° 507 /16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 825/16 – Sued/Seed, de 23/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 23/11/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Maria do Oeste, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste – Ensino Fundamental e Médio, localizado no Assentamento Estrela do Oeste, do município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 44/12, de 03/01/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 08/02/12 a 08/02/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 45/12, de 03/01/12 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2322/14, de 20/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 121/14, de 18/03/14, pelo prazo de três anos, a partir de 08/02/13 a 08/02/16.



PROCESSO N° 655/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 136)

NRE: 24 - Pitanga		MUNICÍPIO: 2407 – Santa Maria do Oeste		
ESTABELECIMENTO: 0581 – Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste – EFM				
ENDEREÇO: Assentamento Estrela do Oeste				
TELEFONE: (42) 84323624				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0009		ENSINO MÉDIO		
TURNO: Noite		MÓDULO: 40 semanas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012		FORMA: simultânea		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES	1ª	2ª	3ª
	Arte	2	2	
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	2	2	4
	Matemática	3	3	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
		Subtotal	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Espanhol	4	4	4
	L.E.M. – Inglês	2	2	2
		Subtotal	6	6
	Total Geral	29	29	29

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM na própria instituição de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Santa Maria do Oeste, 25 de fevereiro de 2016.

Egleci T. de Oliveira Souza
DIRETORA RG 2.038.268-0
RES. 992/2012 DOE 29/02/12



PROCESSO N° 655/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 148)

Curso	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	Ano	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
EM	1º	19	27	28	15	18	01	00	02	01	-	03	07	09	04	-	01	03	03	00	-	14	17	14	10	-
	2º	17	20	21	17	10	02	00	04	03	-	04	04	01	04	-	00	03	04	00	-	11	13	12	10	-
	3º	11	15	17	14	09	01	02	01	02	-	00	02	05	02	-	01	02	03	00	-	9	9	8	10	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 138)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 28/16, de 05/04/16, do NRE de Pitanga, composta pelos técnicos pedagógicos: Josiane Ap. Silva de Souza, licenciada em Pedagogia; Luciana D.A. Kammer, licenciada em Letras e Denise Sabaini licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) O Colégio está situado em área rural, Assentamento Estrela do Oeste... e funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Paulo Reglus Neves Freire – EF. Sua construção é em painéis pré-moldados, cobertura em telha eternit e piso de cerâmica.

(...) Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: justifica-se a ausência de espaço e equipamento do laboratório... pois a instituição foi autorizada a funcionar no ano de 2012 e o Ensino Médio no ano de 2014, o qual não participou do pregão de licitações, onde o Governo Estadual forneceu os equipamentos às instituições de ensino do Paraná. Hoje o Colégio conta com poucos equipamentos, que foram adquiridos com verbas da APMF. Sempre que necessário a utilização do laboratório (aulas práticas), os alunos são levados ao Colégio Estadual José de Anchieta, que está localizado a oito km do estabelecimento.

(...) Laboratório de Informática: Não há ambiente específico para tal fim. O laboratório atende na mesma sala dos professores. Contém duas ilhas de computadores do Programa Proinfo.

(...) Biblioteca: os livros estão guardados em estantes na sala dos professores... acervo suficiente para atender a demanda de alunos.

(...) possui uma quadra de areia sem cobertura.

(...) não está de acordo com o projeto de acessibilidade, porém, está em fase de aquisição de verba para solucionar tal problema.



PROCESSO N° 655/16

(...) A Vigilância Sanitária declara que depois de verificadas as instalações e dependências do prédio da escola, constatou-se que a mesma oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações. Data da vistoria 17 de fevereiro de 2016. Emitido ... pelo chefe da Vigilância Sanitária.

(...) justificamos o atraso do envio, devido a falta do Certificado de Conformidade da Brigada Escolar.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pitanga, em 08/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 154).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 157)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 1006/16, de 12/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Maria do Oeste.

Da análise do protocolado e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino não apresenta infraestrutura suficiente para o desenvolvimento do Projeto Político – Pedagógico, desta forma, reiteramos que deverão ser cumpridas as normas estabelecidas na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, no que diz respeito às instalações adequadas dos laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia, da biblioteca, às normas técnicas de acessibilidade em vigor e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Com relação aos recursos humanos, o corpo docente comprovou habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular. A Vigilância Sanitária atestou, após vistoria, em 17/02/16, que o Colégio oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 08/02/17. Com base no § 3º, do art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato.



PROCESSO N° 655/16

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi justificado em função das adequações necessárias para obtenção do Certificado de Conformidade, ainda em trâmite.

Desta forma, pelos fatos apontados no mérito deste Parecer, em relação a ausência de infraestrutura na instituição de ensino, em desacordo ao estabelecido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 08/02/16 a 08/02/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção aos laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia, a biblioteca, às normas de acessibilidade e ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e aos prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 08/02/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 655/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE